



PROCESSO	19848-0 / 2018
ASSUNTO	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA Referente ao Contrato nº 242/2013, em cumprimento a Decisão Singular (Doc. Control-P nº 61055/2018 do Processo nº 317381/2017)
PRINCIPAL	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
RESPONSÁVEL	MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA Secretário Estadual
ADVOGADO	NÃO CONSTA
RELATOR	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

DECISÃO

Trata-se de Tomada de Contas Ordinária, proveniente da conversão de Auditoria de Conformidade realizada pela então Secex da 5ª Relatoria, processo 31.738-1/2017, em que foram analisados dez contratos, incluindo o de nº 242/2013, objeto destes autos, firmado entra a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA/MT, e a empresa Guaxe Construtora Ltda, cujo objeto era a “execução de obras e serviços de pavimentação de rodovia, da Rodovia MT-326, Trecho: Cocalinho (Divisa MT-GO) – Nova Nazaré, Subtrecho: Cocalinho (Divisa MT-GO) – Entrº MT-411, Lote 01, Segmento 02, (Estaca 2062 + 19,467 a Estaca 3825 + 5;914), com extensão de 35,246 Km”, sendo essa contratação resultante da Concorrência nº 14/2013.

Após a conversão em dez processos individualizados de Tomada de Contas, os presentes autos foram remetidos à Secex de Obra e Infraestrutura, a qual, mediante Informação Técnica (Documento Digital nº 249830/2021) ressaltou que, dentre outras determinações, a decisão prolatada no aludido processo 31.738-1/2017 expressamente dispôs sobre a remessa de cópia integral dos respectivos autos à Sinfra-MT, para adoção de medidas protetivas, fundamentada em seu poder de autotutela.





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefone: (65) 3613-7681

e-mail: gab.novelli@tce.mt.gov.br

Assim, a Equipe Técnica responsável pela instrução desta TCO requereu a expedição de ofício ao atual titular da SINFRA, a fim de que informe as medidas adotadas concernentes ao Contrato nº 242/2013.

Isto posto, **NOTIFIQUE-SE** o Senhor Marcelo de Oliveira e Silva, Secretário Estadual da SINFRA/MT, enviando cópia anexa da Informação Técnica emitida pela Secex de Obras e Infraestrutura (Doc. Digital nº 249830/2021), para que se manifeste, com as documentações comprobatórias que entender pertinentes, acerca dos apontamentos relativo ao Contrato nº 242/2013, conforme Relatório Técnico Preliminar do Processo nº 31.738-1/2017, no prazo de **quinze dias úteis**, sendo eles : I) Prática de valores dos materiais betuminosos superiores aos referenciais da ANP; II) Medição em duplicidade referente ao serviço de remoção e construção de cerca; III) Adoção na medição do serviço de “escavação, carga e transporte” de fator de empolamento médio de 1,25, não sustentado por ensaios laboratoriais, para se obter o volume de material retirado da área de empréstimo e aplicado na pista; IV) Adoção na medição dos serviços de “transporte de base e sub-base” de valores médios para a densidade máxima do material, não confirmados por ensaios laboratoriais.

Outrossim, ressalta-se que, nos termos do artigo 9º, parágrafo único, da Resolução Normativa 16/2012 – TP deste Tribunal, decorrido o prazo de cinco dias sem a leitura da comunicação oficial no Sistema de Protocolo Virtual, ficará certificado o seu recebimento.

Após encaminhem-se os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para o aguardo do cumprimento desta decisão ou a certificação do decurso do prazo.

Cuiabá, 22 de novembro de 2021.





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefone: (65) 3613-7681

e-mail: gab.novelli@tce.mt.gov.br

(assinatura digital)¹

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

Relator

¹ Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

